

As quatorze horas do dia seis de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, presentes os Senhores Conselheiros Eduardo José Mendes del Gêloso, Roberto da Silva Ramalho, Maria das Dores de Carvalho Ferreira, Moacyr Maestri, Fábio Ribeiro Gomes, George Faum de Hollanda Lima, Eliana Vieira, Aguiria Mizubuti, José Rosário de Queiroz Faria, Jamir Teixeira Mattar, e sob a presidência do Magnífico Reitor Professor Antônio Sagundes de Sousa, reuniu-se o Colegiado Conselheiro Universitário.

Constatada a existência de número legal de conselheiros presentes, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e submeteu ao plenário as Atas nº 51 e 52, que foram aprovadas por unanimidade. A seguir foi iniciado o exame da pauta, pelas licenças para Viagens de Estudo. Examinados os processos e os pareceres da CEPE, o plenário aprovou as seguintes licenças: a) ao Auxiliar de Ensino Antônio Augusto Neves, pelo prazo de 18 meses, para a obtenção do Mestrado em Química, na Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte; b) à Auxiliar de Ensino Eliana Maria Carvalho Romero, pelo prazo de 24 meses, para a obtenção do título de MS em "Howe Economics", na Universidade de Ohio, Estados Unidos; c) ao Auxiliar de Ensino Pedro

Manoel Galetti Junior, pelo prazo de 18 meses, para a obtenção do Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais, na Universidade de São Carlos, Estado de S. Paulo; d) ao Auxiliar de Ensino Walter Yoshizo Okano, pelo prazo de 18 meses, para a obtenção do Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais, na Universidade Federal de São Carlos, Estado de São Paulo.

Prorrogações de licenças - Examinados os processos e os pareceres da CEPE, o plenário aprovou as seguintes prorrogações: a) pelo prazo de 12 meses, ao Professor Antônio Bartolomeu do Vale, para concluir seu curso, com vistas ao título de Ph.D. em Manejo Florestal, na Universidade de Washington, Estados Unidos; b) pelo prazo de 6 meses, à Auxiliar de Ensino Aristéia Alves Azevedo Ferreira, para concluir seu curso, com vistas ao Mestrado em Botânica, na Universidade de São Paulo; c) pelo prazo de 12 meses, ao Professor Francisco Moisés Fonseca, para concluir o seu curso, com vistas ao título de Ph.D. em Fisiologia Animal, na Universidade de Carolina do Norte, Estados Unidos; d) pelo prazo de 6 meses, ao Auxiliar de Ensino Geraldo Galduco de Paula Junior, para concluir o seu curso, com vistas ao Mestrado em Engenharia de Sistemas e Computação, na Universidade Federal do Rio de Janeiro; e) pelo prazo de 3 meses, ao Professor José Alberto Kaueisen Freire, para concluir o seu curso, com vistas ao título de Ph.D. em Entomologia, na Universidade de Purdue, Estados Unidos; f) pelo prazo de 12 meses, ao

Professor José Heirio Gomide, para concluir o seu curso, com vistas ao título de Ph.D. em Tecnologia de Papel e Celulose, na Universidade de Carolina do Norte, Estados Unidos; g) pelo prazo de 6 meses, ao Auxiliar de Ensino Heitor Nogueira Bastos, para concluir o seu curso, com vistas ao Mestrado em Informática, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; h) pelo prazo de 6 meses ao Auxiliar de Ensino Heitor Carlos de Alencar Albuquerque, para concluir o seu curso, com vistas ao Mestrado em Engenharia de Sistemas, na Universidade Federal do Rio de Janeiro; i) até dezembro de 1978, ao Professor Mauri Fortes, para trabalho a nível de pós-doutoramento, na Universidade de Purdue, Estados Unidos; j) pelo prazo de 2 meses e 15 dias, ao Professor Paulo Afonso Ferreira, para concluir o seu curso, com vistas ao título de Ph.D. em irrigação, na Universidade de Tucson, Estados Unidos; k) pelo prazo de 12 meses, ao Professor Sílvio Lopes Teixeira, para concluir o seu curso, com vistas ao título de Ph.D. em Intercultura, na Universidade da Califórnia, Estados Unidos.

Progressão Horizontal na Carreira Docente da U.F.V. O plenário, com as ausências dos Cons. Celso Faria e Sílvio Ribeiro Gomes, examinando o problema da progressão horizontal dos docentes da U.F.V. na carreira, e considerando:

1. Que os antigos catedráticos da U.F.V. já atuaram o ápice da carreira do magistério há vários anos, que são eles os remanescentes do professorado antigo da Instituição e os que, em horas amargas e difíceis, se sacrificam

ram por ela, sem jamais esmorecerem no cumprimento do dever, que, desde então e até agora, todos eles vêm se dedicando à Universidade, com pertinácia, desvelo e entusiasmo, que os serviços que prestaram e sempre prestam à U.F.V. lhes asseguram a tranqüila certeza de méritos inquestionáveis para ocuparem o nível III da categoria de Professor Titular, sejam quais forem os critérios de julgamento que são eles os únicos docentes que não estiveram envolvidos, como candidatos, nos últimos concursos a que se submeteram os professores da Universidade e, por isso, são os únicos em condições de julgarem esses concursados na progressão horizontal; que, finalmente, a classificação desses antigos catedráticos, nomeadamente, Sylvio Starling Brandão, Walter Brune, Chotaro Shiinaga, Joaquim Campos, Geraldo Martins Chaves, Fábio Ribeiro Gomes, Elibas Vieira, José Marcundes Borges e Edgard de Vasconcelos Barros no nível III da categoria de Professor Titular, sendo puro e simples reconhecimento do mérito incontestável de toda uma vida de dedicação e valiosa contribuição à U.F.V., que, por princípio de justiça, é indispensável reconhecer e premiar, o plenário aprovou, por unanimidade, a proposição apresentada pelo Cons. Maestri, promovendo ao nível III da categoria de Professor Titular os Professores Sylvio Starling Brandão, Walter Brune, Chotaro Shiinaga, Joaquim Campos, Geraldo Mar-

tius lobaves, Fábio Ribeiro Gomes, Clibas Vieira, José Marcondes Borges e Edgard de Vasconcelos Barros. O plenário decidiu, ainda, aprovar a seguinte fixação de vagas para a progressão horizontal, excluídas as vagas concedidas aos nove antigos catedráticos da U.F.V. já promovidos: nível III - 20%; nível II - 30%; nível I - 50%. Finalmente, foi aprovada a proposta do Cons. Clibas no sentido de que o julgamento para a progressão horizontal fosse feito de acordo com o Regulamento de Seleção, Admissão, Acesso e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente, e que o Reitor nomeasse uma comissão para reexaminar esse Regulamento para futuros concursos que não deverão ser abertos antes que o Conselho Universitário aprecie o trabalho daquela comissão. Nada mais havendo que devesse ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração dos senhores conselheiros, declarando encerrada a sessão, da qual eu, Arcísio Donizete, Secretário Geral da Universidade Federal de Goiás, lavrei a ata que, lida e achada conforme, será assinada.

Prof. Laguardes
Sr. Arcísio